
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.755, DE 2 DE SETEMBRO DE 1959.

Abre o crédito suplementar de cinco milhões, novecentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 5.940.000,00) para fazer face às despesas da tabela n. 1 do Poder Legislativo do Estado do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar de cinco milhões e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 5.940.000,00) para fazer face às despesas da tabela n. 1 do Poder Legislativo do Estado do Pará assim discriminado:

Pessoal Fixo	
Subsídios – parte fixa e variável a 37 Deputados	
3.885.000,00	
Para substituições	
700.000,00	
Ajuda de custo a 37 Deputados	
1.295.000,00	
Despesas Diversas:	
Despesas eventuais	
30.000,00	
Para pronto pagamento	
<u>30.000,00</u>	
	<u>5.940.000,00</u>

Art. 2º A despesa decorrente da presente lei correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1959.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 19.127, DE 04/09/1959.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ